

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2012 - SEDS



## EDITAL DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS), torna público que através da Comissão Permanente de Licitações e de Pregoeiro Oficial nomeados pelas Resoluções de nº 042 e 043/2011, ambas publicadas no DIOE de nº 8563, de 05 de Outubro de 2011, promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo menor preço por lote, objetivando a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar para os adolescentes atendidos pelo Centros de Socioeducação de Laranjeiras do Sul, conforme descritivos técnicos constantes no Anexo I deste Edital**, com entrega parcelada, diária e ininterrupta, **para um período de 12 (doze) meses**, de forma a atender à demanda da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

A presente licitação será processada e julgada com fundamento nas disposições contidas no art. 27, XXI, da Constituição do Estado do Paraná, nas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/07, na Lei Complementar nº 123/06, no Decreto Estadual nº 6.252/2006 e, subsidiariamente, no que couberem, na Lei nº 8.666/93.

Para perfeita compreensão das normas contidas no presente edital, a sua leitura e interpretação deverá ser acompanhada do conhecimento da legislação citada no preâmbulo e ao longo do texto editalício.

Integram este Edital, os seguintes documentos anexos:

- ANEXO I – Dos Locais de Entrega e Quantitativos Diário por Unidade;
- ANEXO II – Das Exigências para Habilitação;
- ANEXO III – Das Especificações Técnicas do Objeto;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- ANEXO VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores;
- ANEXO VIII – Minuta de Contrato

### 1 DA ABERTURA

**1.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no **dia 27/06/2012 às 10:00 horas**, pelo sistema de Pregão Eletrônico, por meio da *INTERNET*, na página "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)", respeitando as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, servidor da SEDS, mediante a inserção e monitoramento de dados geradores ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constantes na página eletrônica do Governo do Estado do Paraná ([www.pr.gov.br/compraspr](http://www.pr.gov.br/compraspr)) e a quem **incumbirá as atribuições e competências arroladas no art. 48 da Lei Estadual nº 15.608/07.**

### 2 DO OBJETO

**2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar para os adolescentes atendidos pelo Centros de Socioeducação de Laranjeiras do Sul, conforme descritivos técnicos constantes no Anexo I deste Edital, com entrega parcelada, diária e ininterrupta, para um período de 12 (doze) meses, de forma a atender à demanda da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social.**

**2.2** São refeições com entregas diárias, ininterruptas, inclusive feriados, observadas ainda o preparo, cocção, distribuição, higienização e transporte, com o fornecimento de embalagens, matéria-prima, mão-de-obra especializada, conforme especificações contidas nos lotes. A constatação de má higienização acarretará a recusa do recebimento.

**2.3** As quantidades máximas diárias descritas no Anexo III são meramente referenciais, podendo ter acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, não significando, em hipótese alguma, certeza de faturamento mensal pela CONTRATADA, que deverá faturar apenas o efetivamente entregue durante o mês.

**2.4** Além das quantidades de refeições estabelecidas no quadro de demanda diária, a empresa CONTRATADA deverá fornecer uma amostra de cada tipo de refeição fornecida no dia, que será mantida sob refrigeração, para eventuais análises laboratoriais.

**2.5** O local de entrega e o quantitativo especificados por lote conforme Anexo III.

### **3 DAS EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA**

**3.1** O fornecimento das refeições realizar-se-á mediante a utilização das dependências da empresa contratada, onde a alimentação será preparada de acordo com os cardápios diários estabelecidos. As refeições deverão ser devidamente acondicionadas e transportadas em veículos equipados para tal fim, nos termos da legislação pertinente, nas quantidades, nos horários e nos locais de entrega definidos pela CONTRATANTE, conforme constante dos respectivos Anexos.

### **4 DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar da presente licitação as empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital e que satisfaçam integralmente as exigências nele estabelecidas.

**4.2.** As empresas interessadas em participar deste certame **têm a faculdade** de promoverem a respectiva inscrição no Cadastro de Licitantes do Estado (CLE), a qual poderá ser realizada no portal de compras do Estado ([www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)), cujo prazo máximo para emissão do certificado de cadastro, nos termos da resolução nº 7914/06, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva entrega dos documentos no Protocolo do DEAM/SEAP.

**4.3.** Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

**4.3.1** Que estejam constituídos sob a forma de consórcios e cooperativas.

**4.3.2** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para a participação de licitação, imposta pela Administração Pública Estadual ou Federal, sempre obedecida a forma procedimental do art. 155 da Lei Estadual nº 15.608/07.

**4.3.3** Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública Estadual ou Federal.

**4.3.4** Que estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou de recuperação judicial, nos termos da Lei 11.101/05.

**4.3.5** Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e FGTS.

**4.3.6** Que mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação, direta ou

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2012 - SEDS



indireta, com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos nesta licitação.

**4.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**4.4.** Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no edital e de sua habilitação.

**4.5.** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

**4.5.1.** Para averiguação do disposto no item 4.3, as empresas resultantes de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

## 5 DA RETIRADA DO EDITAL E DOS CÓDIGOS DE ACESSO

**5.1.** Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos, pela *Internet* acessando os endereços eletrônicos " [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) .

**5.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

**5.3.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao Banco do Brasil, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão.

**5.3.1** As informações para o acesso ao Pregão Eletrônico podem ser obtidas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), na opção "Acesso Identificado".

**5.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

**5.5.** O uso e o sigilo da senha de acesso pelo licitante são de sua exclusiva responsabilidade, bem como qualquer transação efetuada diretamente por si ou por seu representante.

**5.6.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## 6 DOS BENEFÍCIOS PARA ME E EPP.

**6.1.** Aplicar-se-á ao presente certame o disposto nos arts. 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº123/06 e suas alterações.

## 7 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**7.1.** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

**7.2.** Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via *Internet*, através do *e-mail* e, obrigatoriamente, deverão informar o *e-mail* pelo qual lhe deverão ser enviados os esclarecimentos solicitados.

**7.3.** Serão juntadas ao processo de licitação as cópias das mensagens enviadas aos licitantes.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2012 - SEDS



**7.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

**7.5.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pelo órgão licitante, decidir a impugnação ao edital, com base em parecer técnico-jurídico e nas regras e princípios reitores das licitações.

**7.6.** Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas ou a participação de potenciais fornecedores, ensejará a publicação de nova data para realização do certame.

## **8 DOS PREÇOS MÁXIMOS**

**8.1** O valor máximo global para a licitação será de **R\$ 1.012.377,60 (Um milhão e doze mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).**

**8.2** O valor de disputa do lote único será o equivalente **ao valor máximo total Diário, conforme especificações constantes do Anexo I.**

**8.3** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária 5502.08243174.214.3390.18 fonte 100.

## **9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS**

**9.1.** As Propostas de Preços poderão ser enviadas a partir da data de publicação do Edital, pelo sistema eletrônico disponível no sítio [www.pr.gov.br/compraspr](http://www.pr.gov.br/compraspr) no banner "Pregão Eletrônico", ou no site "www.licitacoes-e.com.br", podendo os licitantes substituí-las ou excluí-las até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, quando se encerra a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** A proposta deverá conter o objeto e o preço, bem como estar em conformidade com as exigências contidas neste edital e em seus anexos.

**9.3.** O registro do recebimento da proposta deverá ser impresso e anexado ao processo licitatório como comprovante de entrega.

**9.4.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos na legislação e neste Edital.

**9.5.** Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma decrescente.

**9.6.** A proposta de preços terá validade de **60 (sessenta) dias.**

**9.7.** Nos termos do Convênio ICMS 26/03, por se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;

**9.7.1** As licitantes que reflexamente se beneficiem do disposto no precitado ato normativo e se permitam apresentar as suas propostas já sem a carga tributária do ICMS, deverão expressa e obrigatoriamente indicar em sua proposta oficial, no momento de exibição dos documentos habilitantes, o valor total do desconto oferecido, discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, nos termos do Convênio ICMS 26/03.

**9.7.2** No caso de se enquadrar nos termos acima, será desclassificada a licitante que, ao entregar sua proposta vencedora, promova um arranjo de preços que não ofereça como "real desconto", o percentual relacionado à isenção fiscal.

## **10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E O REGULAMENTO OPERACIONAL**

**10.1.** A partir do horário e do dia previstos no sistema de Pregão Eletrônico, a sessão pública será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**10.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e os lances

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2012 - SEDS



oferecidos durante a fase de disputa, sob pena de, em não o fazendo, serem aplicadas as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

**10.3.** Os licitantes e/ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**10.4.** Aberta a etapa de oferecimento dos lances, a proposta inicial de menor valor será considerada como primeiro lance, podendo os licitantes encaminharem lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.5.** Caberá ao licitante remeter, exclusivamente por meio eletrônico, até o horário limite para acolhimento de propostas a sua proposta de preços bem como acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**10.6.** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do recebimento e respectivo valor e horário de registro.

**10.7.** Os lances de cada proponente deverão ser, obrigatoriamente, inferiores ao preço da sua proposta inserida no sistema, independentemente do menor valor já ofertado e registrado pelos outros concorrentes, conforme art. 63, § 3º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**10.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do autor dos lances.

**10.10.** A primeira fase da disputa terá o tempo fixado, controlado e encerrado pelo Pregoeiro, antes do início da disputa; findo este tempo, será informado o valor da menor proposta e, imediatamente, o sistema trará um aviso intermitente alertando sobre o começo da fase.

**10.11.** Neste momento, o sistema informa o encerramento normal da disputa, o valor da menor proposta e também disponibiliza um aviso intermitente alertando sobre o fato da disputa poder ser encerrada a qualquer instante pelo sistema eletrônico.

**10.12.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**10.13.** Ocorrendo eventual desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.14.** Concluído o tempo randômico, o sistema encerra a disputa, informa sobre o tempo transcorrido, o valor da menor proposta e identifica o licitante arrematante.

## 11 DA HABILITAÇÃO

**11.1.** A licitante deverá fazer constar obrigatoriamente, no campo "Informações adicionais" do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a sua condição de ME ou EPP, sob pena de decadência do seu direito de preferência no certame.

**11.2. Após o encerramento da disputa, o proponente classificado com a melhor proposta no prazo máximo de 2 (duas) horas, apresentará à Comissão de Licitação, via fax-simile ou digitalizada, a documentação do Anexo II deste edital, juntamente com o descritivo da sua proposta vencedora, sob pena de desclassificação.**

**11.2.1** Obedecida a ordem de classificação, os demais classificados somente serão chamados para apresentar os seus documentos de habilitação se o classificado com o menor preço for inabilitado.

**11.3.** Na hipótese de a empresa arrematante estar inscrita no Cadastro de Licitantes do



SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO nº 01/2012 - SEDS



Estado (CLE/SEAP), ela deverá, expressamente, informar no sistema que os seus documentos para habilitação já constam no próprio cadastro, ou, ainda, informar que no respectivo prazo atualizá-lo-á.

**11.3.1 É facultado ao licitante** fazer constar a marca, o modelo e outras características identificadoras do objeto no campo específico "Informações Adicionais" do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), não implicando a ausência dessas informações em desclassificação da proposta.

**11.3.2** Na hipótese do licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "Informações Adicionais" do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), essa identificação deverá ser a mesma a constar na proposta oficial que será entregue com os demais documentos habilitantes, sob pena de desclassificação.

**11.4.** As licitantes que sagrarem-se arrematantes neste certame e que se recusem a apresentar os documentos de habilitação ora previstos ou que, no seu contrato social, não apresentem objeto mercantil similar ao requerido nesta licitação, sujeitam-se a sofrer a aplicação das sanções estipuladas neste Edital e na Lei nº 15.608/07.

**11.5.** As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, e poderão ser objeto de diligências do pregoeiro e equipe de apoio, nos termos do § 3º do art. 85 da Lei Estadual 15.608/2007.

**11.6.** Após a declaração do arrematante, o Pregoeiro advertirá sobre a abertura de prazo para que a empresa encaminhe as amostras, **se necessárias**, e os documentos habilitantes.

**11.7.** Os documentação relativos ao Anexo II deste Edital, deverão ser entregue nos seus **originais ou autenticados à Comissão Permanente de Licitação (CPL), no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação, no seguinte endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, 5º Andar, Bloco "B", Centro Cívico, CEP: 80.530-915, Curitiba, Paraná.**

**11.8.** Será declarado inabilitado e desclassificado o licitante que deixar de atender a alguma exigência deste Edital ou apresentar declaração ou documentação que não preencham os requisitos legais e as normas deste edital.

**11.9.** A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ficando ciente, desde já, que sua proposta será desclassificada e as irregularidades apuradas serão objeto de processo administrativo a ser instaurado pelo pregoeiro e equipe de apoio.

## 12 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**12.1.** Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por lote, considerando este a soma dos valores diário de cada item**, segundo os requisitos do Edital e de seus Anexos.

**12.2.** Serão considerados vencedores da presente licitação, os licitantes que apresentarem propostas **com preço igual ou inferior ao preço máximo estimado no Anexo I**, classificados em ordem crescente de preços cotados.

**12.3.** As propostas serão desclassificadas pelo Pregoeiro caso se enquadrem nas hipóteses arroladas no art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/07.

**12.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação, ou ainda se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, dentro da validade da proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do edital.

**12.5.** Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

**12.6.** No julgamento da habilitação e da proposta o pregoeiro deverá promover o

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO nº 01/2012 - SEDS



saneamento de falhas e a correção dos vícios de caráter formal e não essenciais, nos estritos termos do art. 85, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

**12.7.** Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

### 13 DOS RECURSOS

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a intenção de recorrer.

**13.1.1** Declarado o vencedor, o licitante terá o prazo de **24 horas para, no sistema, manifestar a sua intenção de recorrer.**

**13.1.2** A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, feita no sistema eletrônico tão logo seja declarado o vencedor, nos termos do item 13.1, importará na *decadência desse direito*, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.2.** Ao recorrente será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**13.2.1** No recurso proposto deverá, obrigatoriamente, o recorrente obedecer o disposto no art. 95 da Lei Estadual 15.608/2007, devendo fazer constar em suas razões tanto os aspectos inerentes ao julgamento das propostas como as questões sobre a habilitação.

**13.3.** Os memoriais dos recursos, que contenham as razões e contrarrazões deverão ser protocolados, nos prazos previstos neste Edital, no Protocolo Geral da SEDS, situado na **Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, 5º Andar, Bloco "B", Centro Cívico, CEP: 80.530-915, Curitiba, Paraná.**

**13.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os recursos não terão efeito suspensivo, o tendo nos casos em que estiverem presentes razões de interesse público devidamente justificadas e fundamentadas pelo Pregoeiro.

### 14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** Verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor e decididos os recursos, na forma do art. 66 da Lei Estadual 15.608/2007, o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

**14.2.** A adjudicação de lote, com recurso interposto, só poderá ser realizada pela Autoridade Competente que instaurou o certame e após regularmente decididos todos os atos do procedimento recursal.

### 15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/EMPENHO

**15.1** O *licitante vencedor* terá o prazo de **2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para ASSINAR O CONTRATO. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo *licitante vencedor* durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão CONTRATANTE.**

**15.2** Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, CEP: 80.530-915, Curitiba, Paraná.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO nº 01/2012 - SEDS



nas mesmas condições estabelecidas no art. 57 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

**15.3** Serão de responsabilidade exclusiva do contratado todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ou o objeto do contrato.

**15.4** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar o empenho, estará sujeito às penalidades previstas neste edital, nas sanções da Lei estadual 15.608/2007 e Lei federal 10.520/2002.

**15.5** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante, convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, retirar o empenho.

**15.6 A Administração poderá, até o momento da emissão do empenho (ou documento equivalente) ou da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor, de acordo com o Art. 132 da Lei Estadual nº 15.608/2007.**

**15.7 Por ocasião da assinatura do presente contrato, a CONTRATADA depositará, a título de caução e como garantia de cumprimento de suas obrigações contratuais, garantia nos moldes do art. 56 da Lei n 8.666/93.**

## **16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**16.1.** Retirar a Ordem de Compra (ou documento equivalente) em **até 02(dois) dias úteis** após ser notificado pelo órgão contratante, sob pena de decadência.

**16.2.** Entregar o objeto no local e nas quantidades, indicados no cronograma de entrega constante da respectiva Ordem de Compra (ou documento equivalente).

**16.3.** Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.

**16.4.** Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

**16.5.** Os contatos de que trata o item anterior, serão formalizados pelo licitante, não sendo permitido ao licitante alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações deles decorrentes.

**16.6.** Para fazer jus ao pagamento, o contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do objeto entregue ou do serviço prestado.

**16.7.** O contratado deverá inscrever-se no Cadastro de Licitantes do Estado – CLE ou mantê-lo atualizado, inclusive no tocante aos certificados fiscais arrolados no Anexo II.

## **17 DO RECEBIMENTO DOS BENS**

**17.1.** O contratado entregará os produtos no local indicado pela Administração, oportunidade em que receberá documento ou atestado do órgão contratante na própria Nota Fiscal, declarando a entrega, após a verificação da qualidade e quantidade de refeições e consequente aceitação.

**17.2.** Após a entrega dos produtos, o contratado deverá protocolizar a Nota Fiscal atestada (1ª e 2ª vias) na SEDS, ou no órgão emitente da Ordem de Serviço (ou documento Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, CEP: 80.530-915, Curitiba, Paraná.

| [41] 3210-2502 | [41] 3210-2568

[www.familia.pr.gov.br](http://www.familia.pr.gov.br)



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO nº 01/2012 - SEDS**



equivalente), que tomará as providências para o pagamento.

**17.3.** As Notas Fiscais não poderão incluir materiais correspondentes a mais de 01(uma) Ordem de Compra (ou documento equivalente), sob pena de suspensão do pagamento até sua substituição.

**17.4.** Nas Notas Fiscais deverão constar, obrigatoriamente, o n.º da Ordem de Serviço (ou de documento equivalente) a que se referem.

**17.5.** Os interessados na presente licitação deverão observar o contido no Decreto Estadual nº 3.330/2008, que dispõe sobre a obrigatoriedade na emissão da “nota fiscal avulsa eletrônica”.

## **18 DO PAGAMENTO**

**18.1** O pagamento do valor do objeto do contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais para a CONTRATANTE, aprovadas e atestadas pelo recebedor do bem.

**18.2** Constatando-se irregularidade na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a fatura para as devidas correções.

**18.3** Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

**18.4** O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**18.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

## **19 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**19.1.** O contrato, a ordem de compra ou documento equivalente poderão ser rescindidos (ou cancelados) pela Administração nas seguintes hipóteses:

**19.1.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei Federal 8.666/1993.

**19.1.2** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**19.1.3** Judicialmente, nos termos da legislação.

## **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** – Multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de atraso na entrega do objeto, de acordo com os prazos fixados neste Edital, até o limite de 30% (trinta por cento), cumulativamente, até a sua regularização, e recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, CEP: 80.530-915, Curitiba, Paraná.

| [41] 3210-2502 | [41] 3210-2568

[www.familia.pr.gov.br](http://www.familia.pr.gov.br)

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO nº 01/2012 - SEDS**



**IV** – Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 154 e incisos da Lei Estadual 15.608/2007 ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição.

**V** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, após regular processo administrativo, onde fica garantido o direito a defesa e o exercício do amplo contraditório, conforme previsto nos Artigos 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/2007.

**20.1.1** A administração poderá descontar dos pagamentos a serem feitos a contratada, o respectivo valor da multa, sem prejuízo de prévia comunicação.

**20.2.** As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

**20.3.** Nos casos de reincidência no descumprimento do prazo para entrega e substituição dos produtos contratados, poderá a Administração, após as devidas notificações e aguardando o contraditório, rescindir o Contrato e seguir a ordem classificatória na Ata homologatória, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, vez que a autoridade competente terá o direito de revogar ou o dever de anular, no todo ou em parte, a presente licitação, assegurado o contraditório e a ampla defesa aos licitantes interessados, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual nº15.608/07.

**21.2.** Havendo necessidade e fundamentada justificativa, a Comissão Permanente de Licitação - SEDS poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a abertura da sessão pública.

**21.3.** A ata oficial somente terá validade quando o objeto já estiver adjudicado.

**21.3.1** A ata gerada imediatamente após o término da disputa contém somente os dados informativos e necessários ao Pregoeiro para classificação e declaração de vencedor não se constituindo documento de adjudicação e/ou homologação, ato este privativo da autoridade que instaurou o certame.

**21.4.** O resultado da presente licitação será publicado nos meios eletrônicos pelos quais foi divulgado o certame.

**21.5** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.6.** Os licitantes intimados para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, o qual não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da respectiva intimação, sob pena, após regular notificação e exercício do contraditório, de desclassificação/ inabilitação.

**21.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**21.8.** As questões porventura omissas deste Edital, serão decididas pelo Pregoeiro, com base em princípios que ampliem a disputa e que não ofendam o interesse público e a segurança jurídica.

Curitiba, 20 de Abril de 2012.

**Cesar Augusto Ramos Gradela  
Pregoeiro da SEDS**

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO nº 01/2012 - SEDS



Sônia Ferreira Melo dos Reis  
Presidente da CPL/SEDS

**ANEXO I**

**DO LOCAL DE ENTREGA E QUANTITATIVO DIÁRIO**

**LOTE ÚNICO**

**Aquisição de refeições tipo marmitex para o Centro de Socioeducação de Laranjeiras do Sul, conforme quantitativo diário e no endereço abaixo discriminado.**

Quantidade De até / dia	Descrição do item	Valor diário máximo unitário (R\$)	Valor total do item (R\$)
166	Café da manhã	R\$ 2,92	R\$ 484,72
166	Almoço	R\$ 6,69	R\$ 1.110,54
166	Lanche da tarde	R\$ 3,22	R\$ 534,52
102	Jantar	R\$ 6,69	R\$ 682,38
<b>Valor total diário máximo para o Lote</b>			<b>R\$ 2.812,16</b>

**CENSE LARANJEIRAS DO SUL**

Av. Dalmo Putini, c/ Av. Santos Dumont  
CEP: 85.301-050  
Laranjeiras do Sul - Paraná

**ANEXO II**

**DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

O proponente classificado com a melhor proposta, após o encerramento da disputa, e no **prazo de 2 (duas) horas**, apresentará via fac-simile ou digitalizada, a documentação abaixo descrita, aos cuidados do Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio.

**1** - Certidão Negativa de Débito da União, Federal, Estadual, Municipal, Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e FGTS;

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, CEP: 80.530-915, Curitiba, Paraná.

| [41] 3210-2502 | [41] 3210-2568

[www.familia.pr.gov.br](http://www.familia.pr.gov.br)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2012 - SEDS



**2** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

**3** - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor no domicílio da pessoa física dos sócios, dentro do prazo de **validade de 60 (sessenta) dias**;

**4** - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná, assinado pelo representante legal da empresa (**ANEXO V**).

**5** - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salva na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (**ANEXO VII**).

**6** - Fornecer no **mínimo de 02 (dois) atestados (ou declarações) de capacidade técnica**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem a prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação. **Se o atestado for de empresa privada deverá constar no mesmo o reconhecimento de firma das assinaturas do(s) representante (s) legais da empresa (ANEXO VI)**;

#### **6 – Comprovação da Situação Econômico-Financeira**

**6.1** - Apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**6.2** - A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

**LG=** 
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**SG=** 
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**LC=** 
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**6.3 - O balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;**

**6.4** - As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço;

**6.5 - As empresas constituída no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.**

Os documentos exigidos neste Anexo, bem como a faculdade daqueles que, porventura estiverem, vencidos no CLE/SEDS, deverão ser encaminhados original e cópia autenticada ao Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, CEP: 80.530-915, Curitiba, Paraná.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO nº 01/2012 - SEDS



Pregoeiro(a), **no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação**, no seguinte endereço: Comissão Permanente de Licitação SEDS - **Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, 5º Andar, Bloco "B", Centro Cívico, Cep.: 80.530-915, Curitiba, Paraná. (Conforme disposto no item 11.7)**

Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

- a) Conter nome do licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) CNPJ da matriz, quanto a licitante for a matriz;
- c) CNPJ da filial, quando a licitante for a filial, salvo para os documentos que somente são emitidos em nome da matriz, quando então o nome desta deverá ser apresentado;
- d) CNPJ da matriz e da filial, quando a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial.
- e) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópia em papel termo sensível (fac-símile), autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro.
- f) Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema Presencial ficam com sua aceitação condicionada a confirmação pela rede de comunicação INTERNET.
- g) Os documentos e/ou Certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados.

## 7. Comprovação da habilitação técnica

Requisitos e documentos a serem apresentados pela empresa arrematante:

- a) **Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal**, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização (Artigo 5º, da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3716 de 08 de outubro de 1998).
- b) **Alvará de funcionamento e localização expedido pela Prefeitura Municipal.**
- c) **Comprovação de Registro ou inscrição da empresa junto à entidade profissional competente (CRN)** da unidade federativa da empresa participante e comprovação de regularidade com este órgão, na data de apresentação da proposta. O registro ou inscrição no CRN-PR será exigível à futura contratada. (Resolução CFN – 378/05).
- d) Comprovação de que possui, no quadro de pessoal, **responsável técnico nutricionista**, de acordo com a Resolução CFN – 380/05, com quitação da anuidade junto ao CRN. Se este não for do Paraná, o profissional deverá solicitar sua Inscrição secundária ou Transferência para o CRN-PR.
- e) **Declaração, assinada por quem de direito, de que disponibilizará cozinha e veículo para transporte das refeições, de acordo com as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária (INCLUSIVE Resolução RDC nº216, de 15 de setembro de 2004/Ministério da Saúde).**



## ANEXO III

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

#### REFEIÇÕES PARA OS ADOLESCENTES E SERVIDORES – TIPO MARMITEX

**QUANTIDADE:** (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) para atender aos adolescentes. São refeições com entregas diárias, ininterruptas, inclusive sábados, domingos e feriados, com as seguintes especificações mínimas:

#### **REFEIÇÕES COMUNS – CARDÁPIO MÍNIMO**

- A EMPRESA VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FORNECERÁ DESJEJUM, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR DIARIAMENTE, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.

#### **ESPECIFICAÇÕES ALMOÇOS E JANTARES :**

Balanceamento:

Média entre 1.200 a 1400 kcal (um mil e duzentas a um mil e quatrocentas calorias) por refeição- ,provenientes de carboidratos (60%), lipídios (25 %) e proteínas ( 15%).

Tamanho:

PESO MÍNIMO 700G sem considerar salada e sobremesa (servidos a parte).

Embalagens:

Porção quente- (arroz/feijão/carne/complemento)– EMBALAGEM DE ISOPOR/ALUMÍNIO TIPO MARMITEX N° 9 – mínimo 187 x 52 mm.

Porções frias - (saladas – folhas verdes e vegetais) - SACOS PLASTICOS PROPRIOS PARA ALIMENTOS - ATÓXICOS – capacidade 100g liq.

Frutas frescas cortadas e descascadas - SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS - ATÓXICOS - capacidade 100g liq.

Qualidade de produtos:

Arroz - Parboilizado, classe longo, fino, agulha, tipo1

Feijão - carioquinha/preto, novo, grupo anão, tipo 1

Carnes - Com certificados de procedência e S.I.F.

Vegetais cozidos - 1ª Qualidade , ( preferencialmente os de época, variados e alternados)

Vegetais crus - 1ª Qualidade , ( preferencialmente os de época, variados e alternados )

Frutas - 1ª Qualidade, ( preferencialmente as de época, variadas e alternadas, descascadas e picadas quando for o caso)

Porção protéica:

Bovina- 1ª Qualidade – magra - Traseiro (patinho/ cochão mole /posta branca ou moída – sem osso.

Suina– 1ª Qualidade – magra – máximo 20% de gordura, sem osso.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2012 - SEDS



Aves - Frango- peito, coxas e sobrecoxas- sem osso.  
( não se aceitam pés, cabeça, pescoço e vísceras )

Peixes - Postas ou filés, (preferencialmente assados sem recheios ou cabeças e rabos)

Vísceras – ( mediante concordância da Direção do CENSE. Se aprovado, no limite máximo de 01 vez a cada 15 dias)

Embutidos - Linguiças ou salsichas – máximo 15% de gordura – no máximo 01 vez por semana (considerando 07 almoços e 07 jantares por semana)

Empanados – no máximo 01 vez por semana (considerando 07 almoços e 07 jantares por semana).

Carne moída e derivados (hamburguer ou almôndega ou quibe frito) – no máximo 01 vez por semana (considerando 07 almoços e 07 jantares por semana).

Não serão aceitos como pratos principais/protéicos: pizza de frios, lasanha, panquecas e derivados.

\* Estes itens são aceitos como complementos.

Porcionamento básico:

Arroz / Feijão - arroz mínimo 200g (cozido) – feijão mínimo 180g (cozido);

Carnes em geral - Mínimo 100g/cozido sem osso;

Complementos (02 variedades) – Mínimo 220g farináceos (polenta, purê, macarrão, lasanha, panqueca, quirera e demais complementos).

A utilização de vegetais folhosos cozidos (espinafre, repolho etc ..) deve ser observada, pois em marmiteix vegetais folhosos cozidos tendem a ressaltar odor e modificar a aparência.

Embutidos -Linguiças e salsichas: 2 unidades médias= 1 porção (100g líquido) ou 01 unidade + 01 ovo cozido (somando 100g) – na frequência máxima já citada.

Vegetais cozidos –200g/ por porção.

Vegetais crus (salada a parte da marmita) mínimo 100g ( 50g de textura sólida e mais 50g obrigatoriamente de folhas verdes ) - no almoço.

Frutas mínimo 100 g – peso líquido por porção . 1ª Qualidade, preferencialmente de época, variadas, descascadas e picadas (quando for o caso)

Este item (frutas) é parte integrante da refeição e não pode ser suprimido – mínimo 04 vezes por semana – no almoço.

Doces: no máximo 03 vezes por semana – no almoço.

#### **OBSERVAÇÕES:**

#### **CARDÁPIOS/RECEPÇÃO/DISTRIBUIÇÃO**

- O cardápio mensal deverá obrigatoriamente ser elaborado e assinado por nutricionista responsável técnica da empresa fornecedora, com carimbo que contenha número de registro no Conselho regional de Nutrição (CRN).
- O cardápio a ser servido no mês deverá ser enviado ao Centro de Sócioeducação até o dia 25 do mês anterior para acompanhamento;

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2012 - SEDS



- Modificações ocasionais no cardápio pela empresa devem ser encaminhadas por e-mail à direção do Cense com no mínimo 24 horas de antecedência;
- O cardápio proposto poderá ser modificado pela nutricionista da SEDS, respeitando a tabela de referência de nutricional;
- O cardápio já servido no mês deve ser encaminhado junto à nota fiscal do mês referente pela empresa fornecedora;
- Não se admite cardápios diferenciados entre adolescentes internos e funcionários.
- As marmitas/cubas devem ser entregues no local em temperatura não inferior a 60°C;
- É responsabilidade da empresa fornecedora a manutenção da temperatura até o momento da entrega;
- É responsabilidade da empresa o fornecimento e reposição das hot boxes e garrafas térmicas utilizadas no servimento;
- É responsabilidade da empresa o recolhimento das hotboxes utilizadas, bem como o recolhimento das sobras;
- Quando detectadas alterações de cor, sabor, aroma ou quantidade de amostra enviada a parte para avaliação no momento da entrega, o motorista da empresa será informado bem como a nutricionista responsável técnica. Nestes casos a empresa deve providenciar a troca da quantidade entregue em até 01 hora;
- A Direção do CENSE designará funcionário responsável para a recepção e avaliação da amostra no momento da entrega;

\*\*\* Uma vez recebida a alimentação, esta encontra-se sob responsabilidade da Direção do CENSE.

#### **HORÁRIO DE ENTREGA:**

As refeições (almoço e jantar) serão entregues no CENSE duas vezes ao dia, inclusive sábados, domingos e feriados. Os horários de entrega serão definidos pela Direção do CENSE, variando entre 10:30 e 11:30h (almoço) e 17:00 e 18:30h (jantar).

#### **SERVIMENTO BALCÃO TÉRMICO:**

Admite-se o servimento em formato “servimento/granel” para funcionários e/ ou adolescentes quando a estrutura física do CENSE permitir este tipo de fornecimento, mediante autorização da Direção do CENSE mantendo-se a qualidade, variedade e quantitativos/pessoa citados acima. Neste caso a manutenção da temperatura/funcionamento do balcão térmico é responsabilidade da empresa fornecedora.

#### **ESPECIFICAÇÕES DESJEJUM E LANCHE DA TARDE:**

##### **Desjejum:**

Composto de 02 pães franceses por adolescente/ funcionário – peso mínimo 50g/unidade. Com complemento margarina vegetal sem sal (mínimo 10g/porção) ou doce (mínimo 10g/porção) – alternados. Líquidos: café com leite pasteurizado integral e açúcar – mínimo 300 ml (04 vezes por semana); achocolatado ( mínimo 10g/porção) com leite pasteurizado integral – mínimo 300ml (03 vezes por semana).

##### **Lanche da tarde:**

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, CEP: 80.530-915, Curitiba, Paraná.  
| [41] 3210-2502 | [41] 3210-2568  
[www.familia.pr.gov.br](http://www.familia.pr.gov.br)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2012 - SEDS



Composto de 02 pães franceses por adolescente/ funcionário – peso mínimo 50g/unidade. Com complemento margarina vegetal sem sal (mínimo 10g/porção) ou doce (mínimo 10 g/porção) alternados – 04 vezes por semana e mortadela (02 fatias de no mínimo 15g/cada) com maionese (mínimo 10g)– 03 vezes na semana.

Líquidos: café com leite pasteurizado integral e açúcar – mínimo 300 ml (04 vezes por semana); achocolatado (mínimo 10g/porção) com leite pasteurizado integral – mínimo 300ml (03 vezes por semana).

- Os pães devem chegar ao Cense já cortados e com os respectivos complementos.
- Dependendo da conveniência em cada Cense, admite-se que os complementos sejam “passados” no Cense – mediante autorização da Direção.

#### **HORÁRIO DE ENTREGA:**

O desjejum e o lanche da tarde serão entregues nos CENSES diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados. Os horários de entrega serão definidos pela Direção de cada CENSE, variando entre 05:30 e 07:00h (desjejum) e o lanche da tarde entre 14:00 e 15:30h. Os itens perecíveis devem ser mantidos refrigerados até o momento do preparo, e consumidos imediatamente à entrega no CENSE. O tempo entre a preparação e a entrega não pode exceder 02:00 horas.

#### **Especificação mínima – mortadela**

Produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes de animais de açougue, acrescido ou não de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial, em diferentes formas, e submetido ao tratamento térmico adequado.

Composição: carnes de diferentes espécies de animais de açougue ou carnes mecanicamente separadas até o limite máximo de 60%, toucinho, amido (máximo 5%), proteína vegetal ou animal (mínimo de 12%), sal, umectante (lactato de sódio), realçador de sabor (glutamato monossódico), estabilizante (tripolifosfato de sódio), antioxidante, nitrato e nitrito de sódio (conservadores), óleos essenciais e especiarias, condimentos naturais e umidade, com limite máximo de 65%, gordura (máximo de 30%) e carboidratos totais (máximo 10%, somando amido máximo e açúcares totais). Deverá ser embutida adequadamente para as condições de armazenamento e que assegure uma proteção apropriada contra a contaminação. Os envoltórios poderão estar protegidos por substâncias glaciantes que deverão estar aprovadas junto ao órgão competente. Mortadela fatiada, resfriada, com peso de 15 (quinze gramas) cada fatia, produto de primeira qualidade. Recheiar o pão com duas fatias.

#### **Especificação mínima – pão francês**

Composição: farinha de trigo especial enriquecida de ferro e ácido fólico, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco e biológico).

A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa.

Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível.

\* Todos os gêneros alimentícios deverão estar dentro de criteriosos padrões de qualidade, higiene, apresentação e conservação;

\* Em casos de indícios de deterioração ou contaminação de um ou mais alimentos que integram o cardápio diário, somente detectáveis através de procedimentos laboratoriais, estes serão realizados unicamente às expensas da Contratada;

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2012 - SEDS



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO		N.º: 001		Ano: 2.012	
Processo : 11.383.115-4					
<b>1. DADOS DO FORNECEDOR</b>					
Fornecedor :	CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :			
Endereço :	Bairro:	CEP	Cidade :	Estado:	
Telefone :	Fax :		e-mail:		
Banco :	Agência:		Conta Corrente:		

**LOTE ÚNICO: Aquisição de refeições tipo marmitex para o Centro de Socioeducação de Laranjeiras do Sul**, conforme **quantitativo diário** e no endereço abaixo discriminado.

Quantidade De até / dia	Descrição do item	Valor diário unitário (R\$)	Valor total diário do item (R\$)	Valor total mensal do item (30 dias) (R\$)	Valor total anual do item (12 meses) (R\$)
166	Café da manhã	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
166	Almoço	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
166	Lanche da tarde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
102	Jantar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor total do lote para fornecimento por 12 meses</b>					<b>R\$ 0,00</b>

**Declarações complementares:**

Consigno as seguintes informações:

- > Proposta válida por 60 (sessenta) dias;
- > Incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários para a prestação do objeto contratado, compreendendo custos de emissão, entrega ou disponibilização eletrônica dos bilhetes de passagens, reservas, taxas etc, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, e quaisquer outros custos, emolumentos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto cotado.
- > Estamos capacitados para iniciar o fornecimento de refeições a partir da assinatura do contrato

Observações:

- > Esta proposta, depois de impressa e assinada, deverá ser entregue ao pregoeiro pela licitante detentora de melhor proposta, em até 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, juntamente com os documentos anteriormente enviados via fac-símile (ou digitalizados) e documentação de representação.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO nº 01/2012 - SEDS



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

D E C L A R A Ç ã O

Para fins de participação, no presente Pregão Eletrônico (PE 01/2012), declaramos para todos os fins de direito, a inexistência e superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do Artigo 32 § 2º da Lei 8.666/1993 e com as alterações posteriores e demais legislação aplicável à espécie.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.  
Curitiba, ..... de ..... de 2.012.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO nº 01/2012 - SEDS



**ANEXO VI**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa

\_\_\_\_\_ estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ é/ou foi nosso fornecedor no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ pelo  
Contrato nº (serviços/bens) da Instituição/Empresa \_\_\_\_\_ cumprindo  
sempre e habitualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos objetos/serviços  
solicitados.

Por ser verdade, firmamos a presente, em uma única via, válida no original/fotocópia  
autenticada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.012.

NOME/ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DECLARANTE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2012 - SEDS



**ANEXO VII**

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES (*Empresa*) \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.

local e data

\_\_\_\_\_  
nome e carimbo do representante legal

### ANEXO VIII

**Minuta do Termo de Contrato n.º \_\_\_/12,** referente a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar para os adolescentes atendidos pelo Centros de Socioeducação de Laranjeiras do Sul, conforme descritivos técnicos constantes no Anexo I deste Edital,** com entrega parcelada, diária e ininterrupta, **para um período de 12 (doze) meses,** que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS** e a empresa .....

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e onze, presente instrumento particular, presentes de um lado o **Estado do Paraná,** por sua **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, CEP: 80.530-915, Curitiba, Paraná, neste ato representada pela sua Secretária, **Fernanda Bernardi Vieira Richa,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado ..., inscrito no CNPJ sob nº ..., com sede na Rua ..., nº ..., CEP ..., Cidade de - Paraná, neste ato representado por ..., RG. nº e CPF. nº, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o contido no Processo nº \_\_\_, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2012, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, obedecidas as condições da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 15.608/07, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de refeições prontas (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), tipo marmitex, para os adolescentes atendidos pelo Centro de Socioeducação de Laranjeiras do Sul, bem como funcionários em Regime de Trabalho em Turnos (por força do Dec. 2.471/2004), pertencentes à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, conforme descritivos técnicos constantes no Anexo I deste Edital, com entrega parcelada e para um período de 12 (doze) meses, de forma a atender à demanda da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, conforme especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2012, bem como da proposta da CONTRATADA, datada de ..., documentos que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado se acordas as partes e de acordo com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO nº 01/2012 - SEDS



Pelo fornecimento da alimentação a CONTRATADA receberá o valor mensal de até R\$ ... (...), perfazendo o valor global de até R\$ ... (...), conforme valores unitários indicados abaixo:

- Café da manhã – Valor Unitário R\$ ... ( ).
- Almoço – Valor Unitário R\$ ... (...).
- Lanche da tarde – Valor Unitário R\$ ... (...)
- Jantar – Valor Unitário R\$ ... (...).

#### **CLÁUSULA QUARTA**

As despesas do presente contrato para o exercício de 2012 correrão através da seguinte dotação orçamentária: **5502.08243174.214 – Gestão do Sistema Socioeducativo e da proteção à Criança e ao Adolescente, na rubrica orçamentária 3390.39.18 (Fornecimento de Alimentação), Fonte de Recurso 100.**

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O pagamento será efetuado de conformidade com o artigo 40, inciso XIV, letra "a" da Lei 8.666/93, no Banco ..., Agência ..., conta corrente ..., após a prestação dos serviços.

#### **Parágrafo Primeiro**

As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

#### **Parágrafo Segundo**

Não será efetuado pagamento da parcela para a CONTRATADA caso seja penalizada, sem que a mesma tenha recolhido a multa aplicada.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deverá apresentar, como condição para recebimento de cada parcela contratual faturada a relação de todos os empregados envolvidos no objeto ora contratado, com as seguintes cópias autenticadas:

- Certidão negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, referente ao mês imediatamente anterior;
- Cópias autenticadas das guias de recolhimento da contribuição previdenciária devidamente quitadas;
- Cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS, devidamente quitadas e relação de empregados - RE. envolvidos na execução do objeto contratado;
- Cópias autenticadas das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual;
- Declaração do empregador, ou do responsável pela gestão ou direção da empresa, dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

#### **Parágrafo Quarto**

Para o recebimento de cada parcela contratual a CONTRATADA deverá vir acompanhada da Nota Fiscal devidamente atestada, que comprova que o que foi realizado /ou fornecido. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, CNPJ/MF n.º 09.088.839/0001-06, juntamente com as certidões de regularidade fiscal junto a Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio da Empresa, INSS e FGTS, conforme estabelecido na Resolução Conjunta PGE/SEFA de n.º 002/2007, e ainda artigo 99, inciso XIV da Lei Estadual n.º 15.608/07 e artigo 55, inciso XII da Lei Federal 8.666/93.



#### **Parágrafo Quinto**

Caso a fatura apresentada não venha acompanhada de Nota Fiscal ou esta apresente incorreções em seu preenchimento, esta deverá ser imediatamente devolvida para ratificação, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Por ocasião da assinatura do presente contrato, a CONTRATADA depositou, a título de caução e como garantia de cumprimento de suas obrigações contratuais, a importância de R\$ ... (...), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme apólice seguro garantia n.º , .....

#### **Parágrafo Primeiro**

No caso de garantia na modalidade "Seguro-Garantia", esta deverá ter validade por 12 meses.

#### **Parágrafo Segundo**

As garantias, em quaisquer das modalidades referidas nesta Cláusula, deverão ser recolhidas junto a CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA, para a assinatura do contrato, deverá apresentar a respectiva Guia de Recolhimento.

#### **Parágrafo Quarto**

Caso seja prorrogado o prazo do contrato, deverá ser apresentada nova garantia, nas mesmas modalidades do art. 56 da Lei 8.666/93, no mesmo percentual previsto nesta Cláusula, objetivando assegurar o novo prazo contratual.

#### **CLAUSULA SÉTIMA**

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses por reajuste, repactuação ou revisão, a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 10.192/01, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e artigo 65, da Lei 8.666/93.

#### **Parágrafo Primeiro**

Será admitida a repactuação desde que observado o interregno mínimo de um ano, com a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, através da planilha prevista no orçamento básico e proposta, onde conste inserida mão-de-obra e demais insumos inerentes à atividade CONTRATADA.

#### **Parágrafo Segundo**

No caso da primeira repactuação, o prazo mínimo de um ano, conta-se a partir da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que, estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deverá requerer a repactuação a partir da data do novo acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, até a data da prorrogação do contrato sob pena de preclusão do direito.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2012 - SEDS



**Parágrafo Quarto**

No caso das repactuações subseqüentes à primeira repactuação, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data da última repactuação.

**Parágrafo Quinto**

A primeira repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto**

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**CLÁUSULA OITAVA**

A CONTRATADA se compromete a:

1. Apresentar a ficha técnica dos produtos destinados à alimentação dos adolescentes;
2. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão Eletrônico;
3. Entregar as refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) de acordo com as quantidades e horários de entrega solicitados pela CONTRATANTE, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes;
4. Fornecer diariamente (de segunda-feira a domingo, inclusive feriados) as refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar);
5. Encaminhar cardápio à Nutricionista da CONTRATANTE até o dia 15 do mês anterior à sua execução. A mesma poderá apresentar sugestões de modificações, se houver, e encaminhará as alterações à CONTRATADA, por escrito, em até 05 dias úteis do recebimento do cardápio. Este tipo de pedido de alteração cabe apenas à Nutricionista da CONTRATANTE.
6. Encaminhar à direção do Cense (para conhecimento) até o dia 25 do mês anterior, o cardápio a ser executado no mês, elaborado por nutricionista responsável técnica com registro vigente no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN);
7. Informar à direção do Cense e à Nutricionista da CONTRATANTE, por escrito com no mínimo 24 horas de antecedência, qualquer alteração no cardápio previsto;
8. Arcar com todas as despesas, em caso de não aceitação/aceitabilidade das refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) por estar (em) em desacordo com as especificações previstas em edital e providenciar a reposição entrega das refeições, em quantidade e qualidade suficientes, no prazo de até 01 hora do horário de entrega das refeições rejeitadas;
9. Manter um responsável técnico pela alimentação servida, à disposição da

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO nº 01/2012 - SEDS



CONTRATANTE, para eventuais ocorrências, inclusive nos finais de semana e feriados;

10. Garantir a cobertura total de atendimento médico-hospitalar, medicamentos no caso de surto alimentar, intoxicações ou qualquer outro dano à saúde dos comensais desde que comprovada a sua responsabilidade sem ônus para a CONTRATANTE;

11. Garantir a cobertura total de análises laboratoriais das amostras armazenadas de alimentos nos casos de surto alimentar, intoxicações ou qualquer outro dano à saúde dos comensais sem ônus para a CONTRATANTE;

12. Responsabilizar-se pelos produtos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços;

13. Possuir vínculo empregatício exclusivamente com as pessoas que venham a executar os serviços, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos;

14. Indicar um responsável para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários com a CONTRATANTE, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, caso tenha sua sede em outro município e para perfeita execução dos serviços;

15. Fornecer em perfeito estado de conservação os equipamentos próprios para o transporte das refeições – hotboxes - (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) até o local, garrafas térmicas, containers e cubas inox, sacos plásticos atóxicos (salada), embalagens apropriadas para pães, recipientes para acondicionamento e transporte em geral e utensílios para o servimento;

16. Promover a manutenção do balcão térmico, quando a estrutura física do Centro de Sócioeducação permitir este tipo de servimento, visando a manutenção da temperatura adequada durante a período de distribuição.

17. Responsabilizar-se pelo recolhimento, de acordo com a legislação vigente, das sobras limpas de alimentos e embalagens tipo marmitex utilizadas.  
(aqui falamos de sobra "limpa", não de lixo)

18. Possuir cozinha **situada em local no qual a distância não inviabilize o fornecimento, sob pena de não ser concretizada a contratação.**

19. Apresentar dentro de prazo determinado pela CONTRATANTE, ação corretiva e preventiva implementada para eliminar a(s) causa(s) da não conformidade, sem que represente ônus para a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita. Tendo sido verificado qualquer não conformidade no atendimento, por meio de notificação por escrito através de formulário próprio da CONTRATANTE;

20. Aplicar o MBPF (Manual de Boas Práticas de Fabricação), seguindo os preceitos da RDC 216/2004 em todos os processos, mantendo registros de controle de produção, monitoramento de processos e fluxos, monitoramento de produto, controle de produtos

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO nº 01/2012 - SEDS



não conformes e a rastreabilidade do produto, visando monitoramento da qualidade total dos produtos/serviços prestados. Mantê-lo em local visível no local de preparo das refeições e disponível para consulta por parte da CONTRATANTE a qualquer tempo.

21. Responsabilizar-se pela temperatura mínima de entrega (60c) e pela qualidade físico-química e sanitária da alimentação fornecida;

22. Proceder a devida reposição sem prejuízo à CONTRATANTE, caso ocorra atrasos ou outros prejuízos pelo número de atendentes, dadas especificidades possíveis de cada Unidade;

23. Ressarcir o mais breve possível, sobre todos os danos causados ao local por utilização indevida de equipamentos, utensílios, ou mesmo descuido de funcionários da CONTRATADA;

24. Fornecer todo material de limpeza necessário para higienização do local de servimento, sem ônus para a CONTRATANTE;

25. Fornecer materiais novos para o início do atendimento, conforme relação a seguir e, quando necessário, fazer a renovação total destes materiais:

- Bandejas plásticas para distribuição do lanche, para transporte de frutas, caixas plásticas para pães e caixas hotbox : troca a cada 01 (um) ano ou antes se houver necessidade.

- Utensílios de inox, tais como: talheres conchas, escumadeiras, colheres grandes, pratos para almoço, se for o caso, cubas com tampa (parte interna do hot box) : troca a cada 3 anos ou antes se houver necessidade.

- Garrafas térmicas: troca anual ou antes se houver necessidade. As garrafas para café deverão ser de cor diferenciada, por exemplo cor azul, diferente das destinadas para produtos lácteos , exmplo vermelha.

- Situações não citadas aqui deverão ser consideradas de maneira que a integridade de cada material preserve a facilidade de higienização e a sua finalidade fim sem o comprometimento da prestação de serviços.

26. Toda matéria-prima (gêneros), condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração das refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), bem como de seus acompanhamentos e complementos, deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, conforme dispõe a ANVISA e a **Tabela de Referência Nutricional e demais anexos especificados em Edital;**

27. Quantificar os gêneros alimentícios as preparações constantes no cardápio;

28. Proibir o transporte de pessoas em veículos, no mesmo compartimento utilizado para transporte de alimentos;

29. Realizar e se responsabilizar pelo transporte das refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) em carros isotérmicos, em condições adequadas de higiene, com funcionários devidamente uniformizados;

30. Acondicionar as refeições servidas quentes em recipientes de inox rasos e fundos, estes dentro de recipientes isotérmicos e que mantenham a temperatura de 60°C para

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO nº 01/2012 - SEDS



alimentos quentes e até 10°C para alimentos frios. Os alimentos não poderão permanecer nos recipientes de distribuição por tempo superior a 6 (seis) horas, a contar do acondicionamento até o início do servimento, ou seja, nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

31. Efetuar, diariamente, após o término das atividades, a sanitização do ambiente, matérias e utensílios (tampos para preparação, caixas para acondicionamento de gêneros, equipamentos onde são processados os alimentos etc.), com produtos sanitizantes de comprovada eficiência, registrado no órgão oficial competente, fora das dependências da Unidade;

32. Manter diariamente na empresa e na Unidade, às suas expensas e meios, e em embalagens apropriadas, pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas, amostras sob refrigeração (tanto no local de produção quanto no local de distribuição) idênticas às refeições completas servidas, para posteriores análises que se fizerem necessárias;

33. Respeitar o horário de entrega da alimentação, conforme segue:

\* Café manhã = Horário de entrega na Unidade (média): Entre 06:00 e 07:00h

• Almoço = Horário de entrega na Unidade (média): Entre 10:30 e 11:30h

\*Lanche da Tarde = Horário de entrega na Unidade: Entre 14:00 e 15:00h

\* Caso os pães e perecíveis, quando houver, sejam acondicionados em embalagens próprias, sob refrigeração, e no caso de não haver necessidade de reaquecimento (leite), os lanches da tarde poderão ser entregues junto à entrega do almoço.

\* Jantar = Horário de entrega na Unidade (média): Entre 17:30 e 18:30h

34. Efetuar qualquer alteração do cardápio somente mediante aprovação por escrito pela CONTRATANTE, através de comunicação à Nutricionista da CONTRATANTE e à Direção do Cense, desde que informada pela CONTRATADA também por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da respectiva execução;

35. Entregar os alimentos isentos de contaminação e/ou quaisquer elementos estranhos à preparação;

36. Distribuir as refeições em embalagens individuais descartáveis observados o tamanho, peso, variedade e qualidade estipulados na **Tabela de Referência Nutricional** - Edital PE 01/2012;

37. Entregar as refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) nos endereços estipulados em Edital.

38. Observar estritamente o horário de entrega das refeições, cabendo à Unidade destinatária rejeitar a entrega, caso ocorra fora do horário previsto, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;



SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO nº 01/2012 - SEDS



39. Deverá respeitar o que determinam as Normas de Segurança e Higiene do Trabalho na execução dos serviços, de acordo com as disposições pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho e com a orientação da CONTRATANTE;
40. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE outros exames relacionados com o diagnóstico e profilaxia de doenças infecto-contagiosas, cujo custo será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
41. Deverá apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentos que comprovem a origem dos produtos, bem como amostra de qualquer gênero e material a ser aplicado na execução dos serviços;
42. Deverá permitir a entrada da Nutricionista da CONTRATANTE na cozinha da CONTRATADA a qualquer tempo e sem aviso prévio;
43. Administrar os serviços a seu cargo de maneira eficiente, objetivando total higiene, segurança física, qualidade e rapidez no fornecimento, mantendo um responsável técnico Nutricionista à disposição da CONTRATANTE para atendimento a eventuais ocorrências bem como o número de nutricionistas habilitadas e necessárias ao perfeito atendimento e execução dos serviços contratados;
44. Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
45. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a origem dos produtos, bem como amostra de qualquer gênero e material a ser usado na execução dos serviços, e também programa de análise de perigos e pontos críticos de controle a ser cumprido, a fim de garantir a inocuidade sanitária dos alimentos;
46. Proceder, trimestralmente, à dedetização e à desratização de todas as dependências da empresa e cozinhas, fornecendo a CONTRATANTE comprovante da execução dos serviços sempre que solicitado;
47. Manter contato com a CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, que deverão sempre ser confirmados por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do contato verbal;
48. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por si, seus empregados e fornecedores a CONTRATANTE ou a terceiros, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir, efetuando o ressarcimento pelos prejuízos causados, incluem-se nas hipóteses deste item os danos decorrentes da destruição total ou parcial do prédio;
49. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros de acidentes, comerciais, ou quaisquer outros encargos previstos em lei, resultantes do contrato, sendo que a inadimplência com referência aos encargos referidos, não transfere a CONTRATANTE responsabilidade de seu pagamento, ressalvada a hipótese prevista no Artigo 4º da Lei nº 9.032 de 28/04/1995, que alterou os parágrafos 1º e 2º do Artigo 31 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações, nem poderá onerar o objeto do contrato;

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO nº 01/2012 - SEDS**



50. Fornecer os pães já com recheio conforme cardápio (ex: doce, margarina, etc) no local de distribuição, para melhor garantir per capita estabelecido e temperatura adequada (refrigerados até 10°C e quentes acima de 60°C), com o devido asseio;
51. Fornecer aos seus funcionários encarregados da produção da alimentação uniforme composto de: jaleco branco, touca para proteção dos cabelos e luvas descartáveis, calçado fechado, com o devido asseio, e ainda fornecer ao Cense toucas descartáveis sempre que solicitado, visando a distribuição higienica das refeições entre os alojamentos;
52. Promover o treinamento (na contratação e semestralmente) do pessoal referido no item anterior, visando medidas de higiene e segurança para garantia da qualidade da distribuição dos alimentos;
53. Substituir imediatamente a preparação recusada pela CONTRATANTE e quando não for possível, por uma preparação similar no aspecto nutricional e aceitabilidade;
54. Submeter-se a uma análise permanente em todo o processo, do armazenamento dos gêneros alimentícios, até o fornecimento das refeições, inclusive com visitas periódicas de Órgão técnico e/ou da CONTRATANTE às instalações da CONTRATADA;
55. Certidão de Registro e Quitação – CRQ da pessoa jurídica, junto ao Conselho Regional de Nutricionistas – CRN, em plena validade, acompanhado de certidão negativa de débito, nos termos do art. 15, Parágrafo único da Lei n.º 6.583/78, do art. 18 do Decreto n.º 84.444/80 e da Resolução CFN n.º 378/05 do Conselho Federal de Nutricionistas;
56. Licença Sanitária expedida pela autoridade competente;
57. Comprovação do Registro do Responsável Técnico pelas atividades de alimentação e nutrição da pessoa jurídica, junto ao Conselho Regional de Nutricionistas - CRN, acompanhada de Certidão Negativa de Débito, nos termos dos arts. 11 e 12 da Resolução CFN n.º 378/05 do Conselho Federal de Nutricionistas ;
58. Comprovação de vínculo de relação jurídica formal entre a pessoa jurídica e o responsável técnico, podendo ser o registro de contrato de trabalho na CTPS ou contrato escrito de prestação de serviços sem vínculo empregatício, nos termos do art. 1º, 37 da Resolução CFN n.º 378/05 do Conselho Federal de Nutricionistas;
59. Respeitar o que determinam as Normas de Segurança e Higiene do Trabalho na execução dos serviços, de acordo com as disposições pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho e com as orientações da CONTRATANTE, promovendo semestralmente o treinamento de todos os empregados no que se refere a medidas de higiene e segurança, para a proteção de contaminação química, física e microbiológica;
60. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, exames médicos das pessoas que trabalharem no pré-preparo, preparo, cocção e distribuição de gêneros alimentícios e recebimento e depósito de matérias-primas usadas na sua produção, sendo que os exames enunciados neste item deverão ser referenciados por Médico do Trabalho da CONTRATADA ou outro conveniado, e que poderão, inclusive, estar relacionados com o diagnóstico e profilaxia de doenças infecto-contagiosas;
61. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e de imediato, o afastamento do trabalho,

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO nº 01/2012 - SEDS**



de qualquer empregado, por motivo de doença pulmonar ou de vias respiratórias, lesões dermatológicas ou outras moléstias consideradas repelentes;

62. Fornecer aos empregados e fiscalizar a utilização de luvas quando da manipulação direta de gêneros alimentícios sensíveis à contaminação;

63. Será indispensável a aplicação do disposto neste item, aos empregados que apresentarem pequenos ferimentos nas mãos e nos braços, bem como enfermidades como: gripe, amigdalite, infecções dentárias, respiratórias e da boca, devendo os mesmos serem imediatamente afastados de tarefas diretamente envolvidas com a preparação de alimentos até completa recuperação;

64. Fornecer aos empregados e fiscalizar o uso de rede própria sob touca, a fim de manter os cabelos totalmente protegidos e evitar, assim, eventuais quedas nos alimentos, sendo vedada a utilização de grampos ou outro objeto para fixação da rede referida neste item;

65. Impedir que empregados transportem ou levem nas roupas e bolsos quaisquer objetos que possam cair nos alimentos, tais como: canetas, lápis, termômetros, ferramentas, talheres, alfinetes, presilhas, cigarros, celulares, etc;

66. Aplicar aos empregados que prestam serviços administrativos ou auxiliares bem como aos visitantes, quando adentrarem nas áreas de pré-preparo e preparo, as mesmas restrições cabíveis aos empregados que trabalham nestas áreas;

67. Manter as portas de acesso à cozinha (área de pré-preparo, preparo e expedição) providas de dispositivos eficazes que vedem totalmente a penetração de insetos, sendo que as janelas, para o mesmo fim, terão proteção de telas;

68. Impedir que empregados fumem durante todo o período de atendimento nos refeitórios;

69. Utilizar, em todo o preparo de alimentos, equipamentos e utensílios adequados, em perfeito estado de conservação e higienizados;

70. Manter as áreas de acesso de pessoal e de manipulação de alimentos, lavatórios providos de sabão líquido sanitizante para a higienização das mãos, bem como, papel-toalha ou ar quente e recipiente fechado para depositar o lixo;

71. Revisar, periodicamente, os equipamentos que possuem parafusos, porcas, rebites ou partes removíveis, a fim de evitar que os mesmos caiam acidentalmente nos alimentos;

72. Proceder periodicamente à aferição das balanças que servem para a pesagem das refeições a serem servidas, fornecendo cópia do certificado à CONTRATANTE;

73. Acrescentar uma margem de segurança de 03 %(três por cento) ao número de refeições servidas à granel;

74. Transportar os Hot Box até as áreas de servimento das Unidades da CONTRATANTE;

75. Atender as exigências dos Anexos ao Edital PE 27/2011 parte integrante deste

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO nº 01/2012 - SEDS



instrumento;

## CLÁUSULA NONA

A CONTRATANTE deverá:

- I. Reservar-se do direito de a qualquer tempo, paralisar ou suspender o fornecimento das refeições, mediante pagamento único e exclusivo daquela(s) já fornecida(s) e devidamente atestado pelo Departamento competente;
- II. Realizar inspeções periódicas, para a verificação do controle da qualidade dos gêneros alimentícios e das refeições fornecidas, em todas as etapas do referido processo, ou seja, no preparo, cocção, distribuição, higienização e transporte, bem como nas instalações, equipamentos, utensílios, matéria-prima e mão-de-obra especializada, utilizando quando necessário, as instalações próprias para proceder as análises pertinentes às ocorrências relatadas, emitindo relatórios destas inspeções (Os custos dos testes laboratoriais ficarão por conta da CONTRATADA);
- III. Fazer inspeção, podendo exigir da CONTRATADA a comprovação de compra dos materiais através de notas fiscais;
- IV. Monitorar os preços dos gêneros alimentícios que integram os cardápios, através de aferição dos preços praticados no mercado atacadista. Caso se verifique majoração de preços, poderá ser autorizada pela CONTRATADA a substituição do produto por outro, de equivalente valor calórico e nutritivo. Tal monitoramento se dará para verificação dos custos em relação ao preço/refeição, podendo importar, inclusive, em diminuição do referido preço
- V. Proceder o recebimento das refeições, conferir as quantidades e peso e assinar nota de entrega (nome legível, matrícula, data, hora e assinatura);
- VI. Recusar o lote de refeições fornecidas, quando forem constatadas quantidades ou qualidade diferente daquelas pré-estabelecidas ou má higiene nas condições de transporte, exigindo a substituição imediata das refeições;
- VII. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvida e orientá-lo em todos os casos omissos constantes do presente ajuste;
- VIII. Manter os entendimentos de serviços com a CONTRATADA, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal;

## CLÁUSULA DÉCIMA

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I – Advertência;

II – Multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de atraso na entrega do objeto, de acordo com os prazos estabelecidos no capítulo 4 do Edital, até o limite de 30% (trinta por cento), cumulativa, até a sua regularização, e recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO nº 01/2012 - SEDS



comunicada oficialmente;

III – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III – Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 154 e incisos da Lei Estadual 15.608/2007 ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, após regular processo administrativo, onde fica garantido o direito a defesa e o exercício do amplo contraditório, conforme previsto nos Artigos 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/2007.

V – A administração poderá descontar dos pagamentos a serem feitos a contratada o respectivo valor da multa, sem prejuízo de prévia comunicação.

VI – As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, instaurado pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

VII – Nos casos de reincidência no descumprimento do prazo para entrega e substituição dos produtos contratados, poderá a Administração, após as devidas notificações e aguardando o contraditório, rescindir o Contrato e seguir a ordem classificatória do procedimento licitatório, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas.

#### **Parágrafo Primeiro**

As penalidades aqui previstas serão aplicadas à CONTRATADA sem prejuízo a eventuais indenizações por danos causados aos comensais.

#### **Parágrafo Segundo**

A aplicação das sanções previstas em razão da prática de falta gravíssima, grave ou leve fica condicionada a existência de dano real e efetivo, não bastando a constatação da eventual potencialidade do dano.

#### **Parágrafo Terceiro**

As penalidades solicitadas serão anotadas no Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná, apontando-se, além da pessoa jurídica, o nome dos sócios ou representantes que constarem no contrato social.

#### **Parágrafo Quarto**

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da CONTRATANTE recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

#### **Parágrafo Quinto**

As sanções previstas acima admitem a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Dos Casos de Rescisão**

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/1993 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO nº 01/2012 - SEDS



ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**Parágrafo Primeiro**

Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

**Parágrafo Segundo**

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

- I- Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- II- Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- III- Atraso injustificado da entrega do bem licitado.
- IV- Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro**

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.
- II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993.
- III - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- IV - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- V - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

**Parágrafo Quarto**

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados neste termo contratual;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual;

**Parágrafo Quinto**

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A CONTRATANTE, gerenciará o presente contrato através de sua Nutricionista Juliana Schneider, cujo registro no CRN é n.º 1548 8ª Região.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO nº 01/2012 - SEDS



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Elegem as partes o foro da Cidade de Curitiba com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais pendências emergentes do presente instrumento contratual.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, de ... de 2012.

**Fernanda Bernardi Vieira Richa**  
**Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social**

**XXXX**  
**Representante da Empresa**

Testemunhas:

01. ....RG. nº .....

02. ....RG. nº .....

ANEXO I – Do Termo do Contrato

REQUISITOS DOS GÊNEROS E SERVIÇOS

- 1) A CONTRATADA deverá estar de acordo com as normas previstas na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância, conforme Lei Estadual nº 13.331-2001 / Decreto nº 5.711 de 05/06/2002; Lei Estadual n.º 13331 – 23/11/2001 – Código Sanitário do Estado do Paraná;
- 2) Os alimentos deverão estar acondicionados em recipientes adequados, que vedem totalmente a penetração de elementos de qualquer natureza e que mantenham temperatura ideal para consumo, preservando a integridade/qualidade do produto;
- 3) Os gêneros alimentícios serão quantificados de forma a respeitar os limites mínimos por refeição discriminada no cardápio estabelecido;
- 4) Efetuar, diariamente, após o término das atividades, a sanitização do ambiente, materiais e utensílios (tampos para preparação, caixas para acondicionamento de gêneros, equipamentos onde serão processados os alimentos, etc), com produtos sanitizantes de comprovada eficiência, registrado no órgão oficial competente, fora das dependências das unidades da CONTRATANTE;
- 5) Manter diariamente, às suas expensas e meios, e em embalagens apropriadas, pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas, amostras idênticas às refeições completas servidas, para posteriores análises que se fizerem necessárias;
- 6) Quando houver necessidade de qualquer alteração de componentes do cardápio, a CONTRATADA deverá solicitar autorização à CONTRATANTE, por escrito e com a devida justificativa, utilizando formulário próprio, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que tal solicitação poderá ser ou não aceita após análise da nutricionista da CONTRATANTE. Caso seja aceita, a substituição ocorrerá por alimentos equivalentes;
- 7) Qualquer alteração do cardápio somente poderá ser efetivada na execução do contrato, mediante aprovação por escrito da CONTRATANTE, e desde que requerida pela licitante por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva execução;
- 8) Todo alimento fornecido deve ser entregue isento de contaminação e/ou quaisquer elementos estranhos à preparação;
- 9) Será executado auto de constatação com hora certa (documento que se lavra apontando, oficialmente, qualquer anormalidade ou infração na prestação de serviços ou do produto final no que se refere a assiduidade, a pontualidade, a higiene, a qualidade, a quantidade) quando se fizer necessário. Esse documento deverá ser preenchido com exposição sucinta do fato datado e assinado por técnico credenciado da CONTRATANTE, pelos funcionários que procederam à verificação na condição de testemunhas e pela pessoa credenciada pela CONTRATADA. O representante da CONTRATADA deverá apresentar justificativa motivada sumária escrita no ato da constatação do fato, implicando em reconhecimento da responsabilidade da infração quando o representante da CONTRATADA não comparecer ou retardar a lavratura do auto de constatação ou, ainda, comparecendo não apresentar no auto da constatação dos fatos, justificativa motivada sumária escrita e não proceder a assinatura do documento, será considerada a autuação apenas com a assinatura do técnico representante da CONTRATANTE, juntamente com duas testemunhas do local;

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2012 - SEDS



- 10) O número de refeições por dia será controlado/acompanhado pela Direção do local, com base na média da frequência/dia e poderá ser alterado com comunicação em até 24 horas do horário de servimento (exceto em situações emergenciais) ;
- 11) Os utensílios para o servimento e a higienização destes, serão de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 12) As sobras de alimentos não poderão ser reaproveitadas posteriormente por se tratar de alimento transportado;
- 13) Os cardápios serão elaborados pelas nutricionistas da CONTRATADA, e analisados e aprovados pela nutricionista da CONTRATANTE, para a versão final;
- 14) O horário da entrega das refeições deverá ser estritamente observado, nos termos da especificação anexa, cabendo à unidade destinatária rejeitar a entrega, caso ocorra fora do horário previsto, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 15) A Unidade deverá conferir a quantidade de alimento que está sendo recebida e, no caso de falta deste, deve solicitar reposição imediata para a CONTRATADA;
- 16) A CONTRATADA deverá respeitar o que determinam as Normas de Segurança e Higiene do Trabalho na execução dos serviços, de acordo com as disposições pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho e com a orientação da CONTRATANTE;
- 17) Apresentar os resultados dos exames médicos dos seus empregados, até o início da prestação dos serviços (sendo os custos dos exames de responsabilidade da CONTRATADA), incluindo:
  - Exames de sangue (Soro Lues);
  - Exame de fezes (parasitológico);
  - Exame de orofaringe;
  - Exames abreuográficos.
- 18) Apresentar resultados de outros exames, quando solicitado pela CONTRATANTE, relacionados com o diagnóstico e profilaxia de doenças infecto-contagiosas, cujo custo será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 19) A CONTRATANTE poderá recusar o lote de refeições fornecido, quando forem constatados qualidade ou percapita diferentes dos pré-estabelecidos, ou ainda em virtude de má higiene nas condições de transporte;
- 20) As refeições servidas quentes (a granel), serão acondicionadas em recipientes de inox rasos e fundos, padrão "gastronorm", estes dentro de recipientes isotérmicos e que mantenham a temperatura de 60°C;
- 21) Os alimentos não poderão permanecer dentro dos recipientes de distribuição por tempo superior a 06 (seis) horas, a contar do acondicionamento até o início do servimento, ou seja, nos horários previstos - Anexo -.
  - As preparações servidas frias (saladas e sobremesas): serão acondicionadas em embalagens próprias para a distribuição que mantenham a temperatura ideal para o consumo (temperatura máxima 10°).
  - As frutas "in natura" a serem servidas, deverão estar íntegras, higienizadas,

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2012 - SEDS



em perfeitas condições para consumo, em embalagens plásticas devidamente fechadas.

•

Os lanches deverão ser acondicionados em recipientes apropriados que garantam a temperatura de segurança, a qualidade e a distribuição adequada destes.

A CONTRATADA deverá acrescentar uma margem de segurança de 3% (três por cento) ao número de refeições servidas a granel, solicitadas conforme item 20.

Deverão ser identificados todos os containers e recipientes com o nome do local de entrega, o produto que contém e a quantidade em quilograma ou unidades.

Os temperos e ervas serão os usuais, evitando os seus excessos. Será vetado o emprego de qualquer aditivo para facilitar a cocção, textura ou realçar o sabor de alimentos.

22) O transporte da alimentação deverá ser realizado em carros isotérmicos, com separação total entre o compartimento do condutor e ajudante e o compartimento de carga, em condições adequadas de higiene, apresentando-se este último, limpo sem odores, isento de frestas ou buracos, sem a menor incidência da presença de insetos, roedores, umidade ou outros materiais estranhos que possam comprometer as embalagens das refeições, café da manhã e lanche, sendo que, os funcionários (condutor e ajudante), deverão apresentar-se devidamente uniformizados. Compete à CONTRATADA proceder a entrega dos containers até o interior da Unidade;

23) É vedado o transporte de pessoas no mesmo compartimento utilizado para o transporte de alimentos, cabendo à CONTRATANTE, recusar o lote de refeições, quando isto for constatado ou se houver má higiene nas condições de transporte;

24) Proceder, às suas expensas e meios, a higienização dos contêineres (sem resíduos de qualquer espécie), a limpeza geral dos equipamentos, materiais, utensílios e área de preparação das refeições, de forma contínua, eficiente e completa, utilizando-se de produtos químicos de boa qualidade e específicos, que tenham registro no órgão oficial competente, sendo proibido o uso de escovas de metal, lãs de aço e outros materiais abrasivos que soltem partículas;

26) Administrar os serviços ao seu encargo de maneira eficiente, objetivando total higiene, segurança física, qualidade e rapidez no fornecimento das refeições, café da manhã e lanche, mantendo um responsável técnico à disposição da CONTRATANTE para atendimento de eventuais ocorrências, bem como, o número de nutricionistas habilitadas dentro dos parâmetros mínimos especificados na Instrução Normativa nº 048/99 do CRN – 3ª Região.

27) Fornecer quando solicitado, pela CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como, dados estatísticos e demonstrativos de custos;

28) Apresentar sempre que solicitado, documentos que comprovem a origem dos produtos, bem como, amostra de qualquer gênero e material a serem usados na execução dos serviços e também programa de análise de perigos e pontos críticos de controle a serem cumpridos, a fim de garantir a inocuidade sanitária dos alimentos;

29) Proceder trimestralmente a dedetização e a desratização de todas as dependências da

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2012 - SEDS**



empresa, fornecendo à CONTRATANTE, comprovante da execução dos serviços, de acordo com as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária;

30) Manter contato com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, que deverão sempre ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas;

31) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por si, seus empregados e fornecedores à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir, efetuando ressarcimento pelos prejuízos causados, incluindo-se nas hipóteses deste item, os danos decorrentes da destruição total ou parcial do prédio;

32) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros de acidentes, comerciais ou quaisquer outros encargos previstos em lei, resultantes do contrato, sendo que a inadimplência relativa aos encargos referidos, não transfere à CONTRATANTE, responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

33)A supervisão dos serviços e da qualidade da alimentação servida fica sob responsabilidade da CONTRATANTE, através de profissional do serviço de nutrição ou devidamente credenciado;

34)Aceitar que representantes da CONTRATANTE procedam o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços prestados;

35)A CONTRATADA fica obrigada a garantir a cobertura total de atendimento médico-hospitalar e medicamentos, no caso de intoxicação ou qualquer ou outro dano à saúde dos comensais;

36)Todas as preparações que constituem o cardápio do almoço e jantar devem ser acondicionadas em containeres do tipo hot box para serem encaminhadas à Unidade da CONTRATANTE em questão;

37)Fornecer aos seus funcionários encarregados do pré-preparo, preparo e transporte da alimentação, uniforme composto de: jaleco, touca e rede para proteção dos cabelos e luvas descartáveis, calçado fechado, com o devido asseio, conforme exigências das Normas da Vigilância Sanitária;

38)Promover o treinamento do pessoal referido no item anterior, visando medidas de higiene e segurança para garantia da qualidade da distribuição dos alimentos;

39)Acondicionar os restos de alimentos em recipientes exclusivos para este fim, imediatamente após o término das refeições, para serem removidos pela CONTRATADA, diariamente, procedendo a separação do lixo orgânico e inorgânico, removendo para fora do local de servimento.

ANEXO do Termo de Contrato

CARACTERÍSTICAS DA CLIENTELA E CARDÁPIO

1. A clientela atendida é basicamente composta de adolescentes na faixa etária de 12 a 21 anos, sendo que em sua maioria são usuários de substâncias psicoativas o que aumenta consideravelmente a ansiedade e conseqüentemente, o apetite.
2. Os educandos podem repetir a alimentação, caso sintam necessidade.
3. O número de atendimentos varia conforme a época o ano (sazonal). Dependendo da necessidade, os atendimentos são feitos além da capacidade oficial do equipamento. Neste momento, a média de atendimentos informado é: ... cafés da manhã, ...almoços, e ... no jantar;
4. Tipo de alimentação prevista:  
Café da manhã: (café com leite ou achocolatado + pão com recheio - margarina + mortadela, queijo mussarela ou apresuntado, doce ou geléia, maionese industrial)  
Almoço: (arroz, feijão, carne, complemento e 02 saladas (uma crua outra cozida) + sobremesa fruta ou doce em unidade ou tipo caseiro em creme, sagu gelatina, pudim, canjica, arroz doce);  
Jantar: (arroz + feijão, carne, complemento e 02 saladas + sobremesa fruta ou doce conforme descrição acima).
5. Manter o padrão de carnes consumidas, com a inclusão de peixe no mínimo uma vez ao mês.
6. Oferecer duas saladas por dia, sendo sempre uma salada folhosa e a outra cozida ou crua.
7. Como sobremesa oferecer frutas de época, alternadas com algumas sobremesas doces de preparo simples (gelatina, pudim, sagu, etc.).
8. Oferecer os tipos de feijão de maneira alternada: preto e carioca, desde que haja aceitação.
9. Monitorar a aceitabilidade das preparações, a fim de efetuar ajustes posteriores, caso necessário.
10. Manter a característica do serviço atual, onde as repetições são permitidas.
11. Fornecer alimentação especial (diabéticos, hipertensos, etc.)  
Utilizar temperos e ingredientes tais como: gérmen de trigo, orégano, manjeriço, cheiro verde (salsinha e cebolinha), cebola, alho, (farelo de trigo ou fibra de trigo), aveia, canela em pó, hortelã e gengibre.